



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 2.469/2014.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

D E C R E T A:

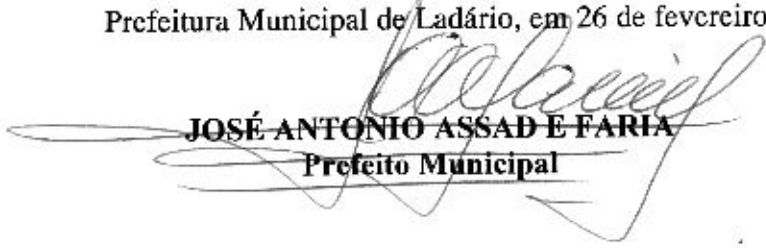
Artigo 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de março de 2014.

Parágrafo Único: As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços, que por sua natureza, não permitam paralisação, e também, os serviços administrativos, considerados inadiáveis, se assim entender o responsável pelo órgão.

Artigo 2º. No dia 05 de março de 2014 o horário do expediente nos órgãos públicos municipais será das 12:00 as 18:00 horas.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 26 de fevereiro de 2014.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FÁRIA
Prefeito Municipal